

---

**PROTAGONISMO**

---

**E DIPLOMACIA**

---

**INDÍGENA**

---

**NO SÉCULO XIX\***

---

---

ANA PAULA DA SILVA\*\*, JOSÉ RIBAMAR BESSA FREIRE\*\*\*

*Esta terra nos pertence, e são os brancos que a povoam.  
(Buré)*

Resumo: *a cidade do Rio de Janeiro no século XIX era o mais importante centro político e econômico do Brasil, configurando-se em um palco de mediações por excelência. Nesse texto, abordaremos o uso da diplomacia por chefes/representantes indígenas como arma em lutas por garantia de direitos, particularmente suas terras, a partir das negociações dos índios Coroado habitantes do aldeamento de Valença (RJ).*

Palavras-chave: *Índios no Rio de Janeiro. Diplomacia Indígena. Conflitos de Terras. Protagonismo. Resistência.*

**D**a Bahia ao Rio a Pé Fugindo de um Inspetor, anunciava o jornal de Carlos Lacerda, Tribuna da Imprensa, em janeiro de 1953. A pequena reportagem foi publicada na seção “Notícias da cidade” e documenta, nas palavras do impresso, a “Aventura de 3 índios espancados por inspetor do SPI”, que se deslocavam à capital do Brasil para denunciar a tirania e abusos de Orículo Castelo Branco Bandeira, inspetor do Posto Indígena Caramuru-Paraguaçu (BA). Desse modo, afirmando ser índios Tupam Caramuru, oriundos da aldeia Santa Rosa, Dionísio Bispo dos Santos, Exidério Santos<sup>2</sup> e o renomado líder Samado José Bispo dos Santos “todos civilizados” (ênfatizava a reportagem) caminharam mais de 1.200 km – especificamente de Itaju do Colônia

---

\* Recebido em: 08.08.2016. Aprovado em: 13.11.2016.

\*\* Doutora em Memória Social. Pesquisadora do Programa de Estudo dos Povos Indígenas - PROINDIO/UERJ. E-mail: anapproindio@gmail.com

\*\*\* Professor do Programa de Pós-graduação em Memória Social (PPGMS/UNIRIO) e Coordenador do Programa de Estudos dos Povos Indígenas (PROINDIO-UERJ). E-mail: bessa18@hotmail.com.

– com o objetivo de “relatar ao presidente da República as inúmeras irregularidades do Serviço”.

No Rio, os índios estiveram na presidência, no Ministério da Agricultura e na Diretoria do SPI e, em diferentes instâncias do poder público, “[...] cansados de serem espancados por um inspetor do Serviço de Proteção aos Índios” questionaram os arrendamentos de suas terras (invadidas por políticos em sua maioria), a falta de garantias para o desenvolvimento de suas atividades agrícolas e o não atendimento de suas demandas pelo encarregado do posto (GALVÃO, 1952). Os índios, em depoimento<sup>3</sup>, narraram que Castelo Branco era violento e constantemente os ameaçava “todas as vezes que necessitavam de utensílios ou ferramentas para o trabalho, eram violentamente rechaçados e até mesmo ameaçados de morte” (TRIBUNA DA IMPRENSA, 1953). Embriagado, estado recorrente, o inspetor atirava a esmo na cidade, sendo frequentes os maus tratos contra as mulheres indígenas “atiradas à lagoa” alegando ser “para saneamento” das mesmas.

Dionísio, Exidério e Samado, na ocasião, foram orientados por José Maria da Gama Malcher, Diretor do SPI, a retornar para suas terras, pois já havia notificado Castelo Branco. Os índios (conhecendo a truculência do diretor) recusaram a proposta, voltariam apenas “com o seu afastamento, o que esperam conseguir com o presidente da República”, afirmava o jornal. Desconhecemos o desfecho dessa história e o tempo em que permaneceram na capital brasileira. Sabe-se, todavia, que Castelo Branco não foi destituído do cargo e os invasores, ainda hoje, continuam nas terras indígenas. Por outro lado, Samado Bispo dos Santos “expressão de resistência dos índios do sul da Bahia” (MONTEIRO, 2002, p. 375) e sua gente lutaram por seus direitos. Quanto à recém-criada República brasileira, permanece ainda “na imobilidade com que tem assistido, em muitos casos, ao massacre dos índios”, contrariando o desejo de Rodolpho de Miranda, Ministro da Agricultura e Comércio (MAIC), quando proferiu seu discurso em defesa da criação do SPILTN<sup>4</sup>, em 1910, pois sendo os índios “inferiores e fracos”, era dever do Estado defendê-los “contra os privilegiados e fortes” (MIRANDA, 1910).

Diante do poder central, face a face ou virtualmente (mediante o envio de documentos), conhecedores de vários códigos linguísticos, jurídicos e culturais, representantes indígenas utilizaram e fazem uso de estratégias como: ações diretas – situações de confrontos, resistências e guerras (protestos e o uso de novas tecnologias como a internet nos dias atuais) –; ações diplomáticas (acordos de paz ou pactos para estabelecer e consolidar alianças, processos de mediação diante de uma autoridade central – enviando, por exemplo, requerimentos, cartas, comitivas de representantes ao palácio do governo). Assim, negociaram (e continuam mediando) com autoridades a escuta e, sobretudo a resolução de seus impasses, pois

*Em diferentes tempos e espaços, vários chefes indígenas obtiveram ganhos em negociações com os colonizadores pelos importantes papéis desempenhados na colônia, especialmente em situações de guerra. Os mais diversos documentos analisados a partir de abordagens histórico-antropológicas (‘linguístico também’) evidenciam os interesses dos líderes indígenas nos novos papéis por eles assumidos e os muitos e variados usos que deles fizeram (ALMEIDA, 2014, p. 56, grifo nosso).*

Nesse sentido, o caso da vinda de representantes indígenas do Posto Indígena Caramuru-Paraguaçu para a então capital brasileira é bastante elucidativo, pois nos

permite refletir sobre ações e deslocamentos indígenas às sedes de poder (na Europa ou em território nacional) e o uso da diplomacia indígena como estratégia de garantias de direitos e denúncia de violações, abusos sofridos em suas terras. Neste artigo, propomos refletir sobre a atuação desses mediadores/diplomatas na Corte, cidade do Rio de Janeiro, durante o período Joanino, a partir da atuação dos chamados Coroado (particularmente dos índios *Buré* e José Bexiga), habitantes na região de Valença, que buscaram audiências com d. João VI no anseio de serem escutados e terem suas reivindicações atendidas. Para isso, recorreremos aos manuscritos de época, relatos de viajantes e o diálogo com estudos contemporâneos. Propõem-se analisar o protagonismo e a criatividade indígenas na dinâmica de conflitos e interesses que marcaram o final do período colonial e o início do Brasil Império, partindo de uma abordagem inserida no diálogo interdisciplinar, especialmente entre a história e a antropologia, que vem contribuindo para a construção do conhecimento da História Indígena. Esta, como vem sendo denominada, busca compreender os povos indígenas como protagonistas na história e de suas histórias, deslocando olhar para o papel ativo e criativo dos índios no contexto de suas interações com o mundo colonial e pós-emancipação política (MONTEIRO, 2001).

#### DIPLOMACIA: UM TRUNFO INDÍGENA PARA CONQUISTA DE DIREITOS

O tema das estratégias indígenas, assim como a emergência de líderes no cenário colonial e pós-colonial, vale lembrar, tem chamado à atenção de estudiosos, por exemplo, do continente americano. Os debates e casos analisados nos permitem refletir acerca da atuação dos povos indígenas diante de situações desfavoráveis, particularmente os processos de expropriação de suas terras, seus direitos e a exploração da mão de obra. Nesse movimento, destaca-se o protagonismo de diferentes lideranças indígenas ou de seus representantes, especialmente no século XIX, na busca por respostas oficiais para a resolução de seus problemas.

Chama a atenção, entre distintas estratégias, o uso da diplomacia como trunfo (certamente não muito novo) dos povos indígenas em prol de seus direitos. Na atualidade, eles buscam ampliar os instrumentos de luta, em variados países, visando à conquista de representação nos espaços de poder político, até então exclusivos de representantes ligados a setores privilegiados da sociedade. Para isso, estão se apropriando de informações técnicas e particulares do campo diplomático, por exemplo, de persuasão e resolução de conflitos, discutindo dispositivos jurídicos internacionais (declarações e convenções) e se apropriando de variadas ferramentas do direito internacional, em fóruns, cursos específicos e instituições como a Escuela Intercultural de Diplomacia Indígena (EIDI) na Colômbia.

No Brasil, igualmente, diante da necessidade de defender seus direitos, os indígenas estão recorrendo aos organismos internacionais. Para isso, utilizam as ferramentas da diplomacia, uma arma-estratégia que tem internacionalizado a problemática indígena e ampliado o direito de escuta desses povos na luta contra governantes, empresas e outros agentes nas disputas com eles travadas. Nesse processo, se alinham internacionalmente com diferentes povos da América do Sul<sup>5</sup>, se articulando de forma inédita contra empreendimentos econômicos e políticas transnacionais de integração que impactam suas terras, formas de viver, afinal “Nossos problemas são praticamente idênticos aos dos indígenas de outros países” afirmou Marcos Apuriná, então presidente da Coordinación Indígena de la Cuenca Amazonica (COICA), em declaração sobre as articulações políticas estimuladas por suas organizações (FELLET, 2012).

Os indígenas (mulheres e homens) perceberam a importância de suas atuações em organizações com mecanismos de proteção humanitária, especialmente dentro da Organização das Nações Unidas (ONU) e a Comissão Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos (CIDH/OEA). Assim, buscam o conhecimento dos mecanismos de funcionamento dessas instituições, das estratégias mais favoráveis nas negociações com diferentes atores para atuar diplomaticamente a favor dos seus interesses. Entre os estudiosos do tema, destacamos a abordagem de Torres Cisneros (2013, p. 199) que a concebe como “la experiencia de negociación frente a los poderes coloniales para el respeto de sus identidades – incluida su humanidad, la protección de sus tierras y territorios, y una negociación “espiritual” cuyo resultado dio lugar a los “sincretismos religiosos”. Para o autor, a diplomacia indígena tem suas raízes nos processos de colonização (em diferentes continentes: América, Ásia, África, Índia). Distinta de outros tipos de diplomacia, a indígena tem fundamento em suas categorias políticas, sendo resultado da colonização e marginalização de outros povos.

Outro aspecto importante da diplomacia indígena diz respeito à experiência de negociação dos índios diante da imposição de novas realidades (imposta pelo colonizador). Nesse sentido, o que há por trás da diplomacia indígena é:

*[...] una clara conciencia y un vivo recuerdo de negociaciones de larga duración (plasmada de distintas maneras: tratados, acuerdos, concesiones, títulos virreinales, etcétera) con los representantes de los poderes coloniales o con los gobiernos poscoloniales que los sustituyeron (TORRES CISNEROS, 2013, p. 200).*

Nas últimas décadas, pesquisas têm revelado que os índios sempre dialogaram com as autoridades no período colonial e pós-colonial. A vinda da família real portuguesa para Brasil diminuiu a distância entre eles e o poder central, inaugurando um novo canal de comunicação mais próximo. A presença de lideranças indígenas no Rio de Janeiro oitocentista, por exemplo, era constante e está documentada em inúmeros requerimentos, ofício, cartas, entre outros, que registraram os seus deslocamentos e as negociações ali estabelecidas com chefes de governo. Foi o que fizeram João Marcelino Gueguê, posteriormente os índios da Serra de Ibiapaba, os Kinikinau cacique Francisco Rodrigues Prado e o capitão Gabriel Augusto Guanité, Inocência Gonçalves de Abreu, Pokrane, os índios da vila de Mecejana, de Baturité, aldeia de Escada (também Riacho do Matto), os Kiriri, os descendentes dos índios de Viana, entre outros.

No século XIX, a documentação é muito rica (ainda pouco explorada), deixando entrever que a vinda de índios para negociar diretamente com os monarcas foi uma prática frequente, que passou a incomodar o governo central. Na década de 1870 foi expedida uma circular (do MNCOP, 14/10/1870) aos presidentes das províncias determinando a proibição “sob o único fundamento de representarem ao governo imperial a bem de seus direitos e interesses, o que mais facilmente podem fazer perante o governo provincial” (DANTAS; SAMPAIO; CARVALHO, 1992, p. 450-1).

## OS ‘COROADOS DE VALENÇA’ E D. JOÃO VI

Apesar do extensivo processo de colonização, a interiorização dos domínios portugueses sob as terras na América portuguesa se deu no final do século XVIII e por todo o Oitocentos. No Rio de Janeiro, isso garantiu que alguns povos indígenas, ha-

bitantes nos chamados “sertões”, vivessem segundo suas formas próprias de ser e estar no mundo. Entre eles, encontram-se os chamados Coroado, cuja alcunha, entre outras acepções, diz respeito ao formato do corte de cabelo masculino – uma coroa no alto da cabeça (sem pelos) associada à forma como os padres franciscanos cortavam seus cabelos (LAMEGO, 1963, p.168). A julgar pelas representações de artistas-viajantes da época, esse costume parece ter sofrido transformações no século XIX.

Os chamados Coroado também foram localizados no século XVIII no Médio Paraíba. No Dezenove, viviam na Vila de Valença (e regiões adjacentes), sendo identificados por alguns estudiosos como “Coroados de Valença” (LE MOS, 2004), fronteiras estas igualmente habitadas por Coropó e Puri, povos falantes de línguas pertencentes à família linguística Puri (não intensamente documentada como a língua tupi) do tronco Macro-Gê (BESSA FREIRE; MALHEIROS, 2009). Conforme Souza Silva (1854), a região era habitada por diversos povos, a exemplo dos Araris, Puris, Purus, Pitas ou Petas, Xinimins ou Xeminin, Chuminis, Mitiris, Tapurús ou Tayporús, Xumetés, Tampruns, Sasaricons, Bacumins, entre outros. Por vezes, nos registros do período, essa miríade foi reunida em uma denominação mais abrangente como Coroado.

A trajetória desse povo/povos, residentes em Valença, nos interessa particularmente, pois liderados pelo jovem Coroado *Buré*, em 1816, um grupo de índios se deslocou dessa região em direção à cidade do Rio de Janeiro. Quem nos fornece esse dado é o francês Saint-Hilaire ([1830] 1938), que percorreu aquelas paragens, registrando e anotando informações da flora e fauna, recolhendo mostras de minerais. Em suas anotações, dedicou várias páginas ao registro de dados etnográficos sobre os índios – chegando mesmo a elaborar um pequeno vocabulário da língua Coroado –, recolhidos pessoalmente durante seus percursos pelo interior da província.

O francês conheceu *Buré* e outros indígenas na Fazenda de Ubá, propriedade do comendador José Rodrigues da Cruz, localizada nas proximidades do rio Paraíba, conforme seus registros. Eles foram convidados a pedido de Saint-Hilaire ([1830] 1938), animado com a possibilidade de conhecer pessoalmente índios. Os Coroado, a contragosto, dançaram em homenagem ao jaguar, apenas por insistência do viajante (após prometer-lhes aguardente, forma recorrente de ludibriar e explorar a força de trabalho indígena). Finalizando a dança, aos índios distribuíram-se feijões e milhos e ali, com a mão ou cascas de árvores (no melhor dos costumes indígenas para admiração de Saint-Hilaire), eles se alimentaram.

Posteriormente à refeição, o viajante relata que o índio mais velho do grupo levantou e sentou-se ao lado de José de Almeida. *Buré*, “o mais jovem”, se aproxima do comendador, permanecendo de pé. Em seguida, ele profere um discurso “em mau português” (SAINT-HILAIRE, [1830] 1938, p. 49), cujo início é a epígrafe desse texto, deixando claro o descontentamento com as disputas existentes em torno do controle de suas terras, denunciando a realidade de agressões imposta por autoridades, influentes fazendeiros e a população regional.

*‘Esta terra nos pertence, e são os brancos que a povoam.’ Desde a morte do nosso grande Capitão, somos escorraçados de toda a parte, e não temos mais nem lugar suficiente para poder repousar a cabeça. Dizei ao rei que os brancos nos tratam como cães, e rogai-lhe que nos dê terra para podermos construir uma aldeia* (SAINT-HILAIRE, [1830] 1938, p. 49-50).

*Buré*, brevemente, resumiu ao francês as pressões que seu povo sofria, motivadas, entre outros fatores, por incentivos à migração e colonização da região, fomentados por d. João VI (LEMOS: 2004). Saint-Hilaire, por sua vez, atento ao que estava acontecendo com os índios em Valença, definiu de modo preciso a “arenga” do jovem índio: “não era mais que a expressão fiel da verdade”, revelando ainda informações sutis acerca do discurso solene dos Coroado “foi pronunciada com um tom bastante tímido, mas ao mesmo tempo com ‘uma espécie de solenidade que a tornava mais impressionante ainda’” (SAINT-HILAIRE, [1830] 1938, p. 50, grifo nosso).

Os Coroado lutavam pela “concessão de uma porção de terreno”, requerida, em 1815, por Eleuterio Delfim da Silva, que abarcava casas da freguesia, a capela, o cemitério e a aldeia (LEMOS, 2004). Alegando serem terras devolutas, Delfim da Silva obtém a posse da sesmaria no ano ulterior, iniciando um processo de litígio envolvendo índios, religiosos, políticos, moradores locais. *Buré*, através do seu discurso, manifestava o descontentamento dos índios com as constantes usurpações de suas terras, promovidas pelo governo central. Nessa época, a corte sofria problemas de abastecimento devido aos impactos de uma forte seca e o príncipe regente, buscando contornar a crise, incentivou o processo migratório para a região do Vale da Paraíba – isentando os moradores de Valença dos direitos de passagem pelos rios Preto e Paraíba, distribuindo ‘brindes’, mudas e sementes de café (originárias de Moçambique) entre proprietários de fazendas, comerciantes, além de sesmarias a pessoas de seu séquito na capital do reino, conforme explicou Lemos (2004).

É nesse contexto que os índios, munidos de um requerimento, viajaram para o Rio de Janeiro, em dezembro de 1816, e o entregaram a d. João VI, dois anos após a passagem de João Benício e os índios da Serra de Ibiapaba<sup>6</sup> (Ceará), todos indígenas que compartilhavam, em certa medida, os mesmos problemas. Saint-Hilaire, viajando para Minas Gerais na companhia, entre outros, do barão de Langsdorff, Fimiano – jovem Botocudo que o francês chamava de “meu criado” –, documentou o grupo de Coroado (12 a 15 pessoas) viajando em direção ao Rio de Janeiro. O viajante destacou:

*Quando saí, nesse dia, do quarto em que dormira, fiquei muito surpreendido de encontrar à porta da casa um grupo de doze ou quinze Coroados, mulheres e homens, entre os quais estava a maior parte dos que vira em Ubá. [...] Iam, diziam, ao Rio de Janeiro para reclamar do rei uma légua quadrada de terras em que desejavam se estabelecer e da qual pretendiam expulsá-los* (SAINT-HILAIRE, [1830] 1938, p. 397).

Os índios já estavam próximos, pois Saint-Hilaire tinha dormido na paróquia de Irajá e testemunhou a caminhada do grupo. Sobre o deslocamento e o sucesso da comitiva de *Buré*, o francês anotou “Não sei o que foi feito deles, mas é provável que ninguém tenha dado a menor consideração a suas queixas” (SAINT-HILAIRE [1830] 1938, p. 397). Puro ressentimento do francês, que havia se esforçado para agradá-los na Fazenda de Ubá, mas os Coroado “não pareceram reconhecer-me, e mal me fitaram” (SAINT-HILAIRE [1830] 1938, p. 397). Saint-Hilaire tinha a esperança dos seus presentes “ter deixado alguns vestígios em sua lembrança”.

O discurso de *Buré*, portanto, anunciava a mobilização dos índios e revelava que eles não cruzariam os braços, caminhariam “trinta ou quarenta léguas” até a capital e lutariam por um “quarto de légua” para viverem. O ano de 1816 é um ano particular, pois Eleutério Delfim teve sua solicitação de sesmaria atendida (em 14 de outubro) e os

seus limites abarcariam as terras dos Coroado da aldeia de Valença, criada em 1801, a partir da iniciativa particular de José Rodrigues da Cruz (SOUZA SILVA, 1854; LEMOS, 2004). Almeida (2008) observa que o fazendeiro obteve sucesso ao se aproximar dos chamados Coroado (vale lembrar, em um tempo que as correrias dos índios e as notícias de suas ‘selvagerias’ impediam os ‘brancos’ de fixarem residências no Médio Paraíba) e, por isso foi incumbido de aldeá-los e administrá-los pelo vice-rei.

Os Coroado lutavam por suas terras e, por isso, com a ajuda de terceiros, elaboraram quatro requerimentos (entregues em diferentes momentos), pois não dominavam a escrita. Lemos (2004) destacou as interferências dos autores nesses documentos, por exemplo, sugerindo nomes para ocupar o cargo de diretor dos índios. Assim, o primeiro documento foi escrito com a participação de frei Paulo Cunha – este indicou o nome de Francisco Joaquim Areãs para diretor; o terceiro por Francisco Dyonisio Fortes Bustamante, que registrou para o cargo de direção Miguel Rodrigues da Costa (LEMOS, 2004).

Assim, *Buré* e seus companheiros, em audiência pública, entregaram o primeiro requerimento, no qual deixavam claro a política de concessão de sesmarias, imposta pelo governo de d. João VI, destinada a pessoas influentes na capital do reino. Segue um trecho do “Primeiro requerimento dos índios da aldêa de Nossa Senhora da Gloria de Valença”.

*Senhor – Aos pés de v. r. magestade se prostram humildemente os índios da aldêa de Valença entre os rios Parahyba e Preto que há vinte annos tem a honra e ventura de conhecerem a suave e gloriosa soberania de v. m., sendo até esse tempo uma tribu da nação dos Coroados, miseráveis selvagens vagabundos pelos mattos, sem Deos, sem rei e sem lei. Agora confiados na generosa protecção de V. M. ‘vem pedir a continuação dos favores e graças, que já se lhes tem feito, como lhes prometteram, especialmente na concessão de uma porção de terreno para o seu estabelecimento, de que até agora gozavam, mas de que foram esbulhadas pela sesmaria que do mesmo terreno se acaba de dar a um Eleterio Delfim pelo despacho d’esta corte’. Ainda é mais justa a pretensão dos supplicantes pela razão de que o terreno que pedem é aquelle mesmo que há muitos annos está designado, para a fundação e patrimônio da igreja matriz, cujas obras vão agora continuando com maior força, e que se verão embargadas e perdidas no caso de realisar-se a dita sesmaria obrepticia e subrepticamente alcançada* (SOUZA SILVA, 1854, p. 518).

Reconhecendo a autoridade de d. João VI, os índios pedem a continuidade da proteção do soberano, concedida anteriormente quando eles aceitaram ser aldeados em 1801 (d. João VI e a sua corte sequer imaginavam deixar Portugal). Nessa época, havia uma associação messiânica da figura do rei com Deus, conforme destacaram Dantas, Sampaio e Carvalho (1992). Para os autores, a transferência de d. João VI e seu séquito real para o Brasil vivificou entre os indígenas a figura do monarca “como um senhor todo-poderoso a quem deviam obediência”, imagem incessantemente arraigada por missionários no imaginário desses povos em séculos de colonização (DANTAS; SAMPAIO; CARVALHO, 1992, p. 450). O processo de migração indígena para a cidade do Rio de Janeiro também está ligado ao messianismo em torno da figura real. Os índios endereçavam suas reivindicações – escritas em variados tipos de documentos – ao rei e “o faziam pedindo a sua “paternal proteção”. É como pai que a figura do imperador emerge em grande parte dos documentos emitidos pelos índios. Pai de quem esperavam proteção e a quem deviam, em contrapartida, obediência e fidelidade” (DANTAS; SAMPAIO; CARVALHO, 1992, p. 450).

Não se pode esquecer, todavia, as contradições das políticas indigenistas no período Joanino, que ora incentivavam a vida de índios para a capital do Império – recepcionando-os, concedendo presentes, honras –; ora autorizava-se guerra ‘justas’, descimentos, espoliações de terras, permitindo que os índios fossem exterminados e expulsos de seus territórios em nome do desenvolvimento. Foi o que d. João VI fez, ao assinar a Carta régia de 13 de maio de 1808, decretando guerra aos chamados Botocudo de Minas Gerais. A medida alcançaria até 1811 os Kaingang, Xavante, Karajá, Apinayé e Canoeiro, englobando as duas colônias existentes da América portuguesa (SILVA, 2016). D. João esquivava-se, ainda, da resolução de problemas denunciados por líderes indígenas no Rio de Janeiro, cabendo aos governos regionais decidir sobre tais denúncias e reivindicações, como no caso dos índios da Serra de Ibiapaba (Ceará).

Segundo Almeida (2008), após a chegada da família real a política indigenista pouco diferenciou da imposta ao longo da colonização, pois d. João VI decretou guerra a alguns povos indígenas e beneficiou outros. Nesse sentido, sua política era ambivalente e impossível de ser generalizada devido às diferenças “entre os níveis de inserção dos índios no mundo colonial e suas reações aos colonizadores, constituíram sempre sério empecilho ao estabelecimento e aplicação de leis gerais para o conjunto dos povos indígenas na América portuguesa” (ALMEIDA, 2008, p. 95). Para a historiadora, na província do Rio de Janeiro, os índios aldeados foram os mais impactados, devido ao desenvolvimento da capitania. Processo que aumentou os conflitos fundiários e as disputas pelas terras indígenas. O litígio entre os Coroado e Eleuterio Delfim da Silva irrompe nesse contexto.

Os Coroado de Valença “tal como seus pares das aldeias antigas dirigiam-se ao rei para solicitar direitos, ao mesmo tempo em que localmente procuravam alianças com agentes sociais que pudessem favorecê-los” (ALMEIDA, 2008, p.104). *Buré* e sua gente, em prol de seus benefícios, solicitaram a ajuda de terceiros para elaborar documentos oficiais (requerimentos) reivindicando seus direitos. Na primeira petição, retomando a discussão, cabe notar ainda outras possíveis interferências do frei Paulo Cunha – o forte interesse no término das obras da igreja matriz, provavelmente construída com a força de trabalho indígena (era comum erigir igrejas dentro das aldeias); o uso de adjetivações depreciativas para qualificar os índios, chamados de “vadios”. Por último, recorre-se a velha máxima “sem Deus, sem rei e sem lei”, que virou lugar comum já no século XVI com a forma canônica de Gândavo “sem lei, sem fé, sem rei” (CARNEIRO DA CUNHA, 2009, p. 186).

Na parte final do requerimento, os suplicantes pediam “o espaço de um quarto de légua contado do logar [lugar] da matriz, como centro, para todas as partes do horizonte” (SOUZA SILVA, 1854, p. 518). O requerimento não foi o único documento entregue, em dezembro de 1816, ao príncipe regente. Os índios, na longa convivência com os ‘brancos’, rapidamente aprenderam que palavras o vento leva, mas as letras o tempo guarda. Sabiam inclusive que os não indígenas valorizavam a escrita, em detrimento da oralidade. Assim, os Coroado reuniram documentos outros sobre o aldeamento de Valença, incorporando às suas queixas opiniões de seus aliados.

Desse modo, eles anexaram: o nº1 – atestado de d. José Caetano da Silva Coutinho (de 7 de dezembro de 1816), bispo do Rio de Janeiro e capelão mor, certificando que José Rodrigues da Cruz (dono da fazenda e engenho de Pau Grande) por ordem do vice-rei Marquez de Aguiar “subjugou e mandou civilisar e doutrinar no sertão de Valença uma tribo dos índios Coroados, destinando-lhes terreno para cultivarem e



para se fundar uma aldeia e igreja parochial” (Souza Silva, 1854, p. 519). O religioso afirmava que muitos índios eram batizados (uma tentativa de valorizar e incentivar a permanência dos religiosos na região) e manifestava preocupação com as obras da igreja. “Sabemos com muita mágoa”, escrevia o bispo, “que todas essas tentativas ficavam perdidas com grande danno da religião e do estado, pela posse do mesmo terreno que pretende tomar Eleutério Delfim” (SOUZA SILVA, 1854, p.519).

O segundo atestado (datado de 9 de dezembro de 1816) era do capitão das Ordenanças das freguesias de N. S. da Conceição do Alferes e da Sacra Família do Tinguá, Ignacio de Sousa Werneck, que em defesa dos índios ressaltou seu papel de auxiliar de José Rodrigues da Cruz na catequese, além de abrir estradas, facilitando o contato com os índios, o cultivo das terras que por ordem real foram repartidas “aos povos por títulos de sesmarias” (SOUZA SILVA, 1854, p. 520) interligando as províncias do Rio de Janeiro e Minas Gerais. Werneck foi o encarregado de informar a todos os moradores títulos de sesmarias e atestou o pedido de um terreno para o fazendeiro José da Cruz em nome dos índios.

O documento nº 3 é de Miguel Rodrigues da Costa – fazendeiro, dono de escravos, capitão de Ordenanças e genro de José Rodrigues da Cruz (LEMOS, 2004) – que mencionava o “grande vexame em que se acham os índios do sertão de Valença”, destacando os feitos de seu sogro, quando este demarcou “a custa da Real Fazenda” as terras do aldeamento, que se encontrava, naquele momento, sob a posse de Eleutério Delfim (SOUZA SILVA, 1854, p. 321). Costa dizia, ainda, que os “miseráveis índios” não tinham quem os defendessem, criticava os excessos dos portugueses “estes abusando já da sua mansidão destroem-lhe suas plantações e tiram-lhes suas terras” (SOUZA SILVA, 1854, p. 321) e ressaltava a necessidade de continuar as obras da matriz, e promover a catequese.

Analisando o documento de Costa, datado de 14 de março 1817, percebemos que suas considerações foram anexadas provavelmente no segundo requerimento dos Coroados. Isto porque a sua primeira petição foi registrada na Mesa do Desembargo do Paço (a entrada) em 17 de janeiro de 1817 (LEMOS, 2004). Como não obtiveram resposta do governo central, os índios de Valença organizaram novamente outro requerimento. Surgia em cena, todavia, a figura do procurador Antônio Gouveia Maixo. Aqui, cabe um breve parêntese, pois o cargo de procurador foi criado no Brasil colônia através do Alvará de 26 de julho de 1596 (SOUZA e MELLO, 2012). Segundo a autora, perante a justiça colonial o índio tinha um estatuto especial, cabendo ao procurador representá-lo e defendê-lo em suas demandas<sup>7</sup>, restringindo sua personalidade e sua responsabilidade. Os procuradores dos índios eram escolhidos por autoridades (poderia ser um morador) e exerciam o cargo de advogados dos índios até três anos. A Lei de 9/4/1655 e o Regimento das Missões de 1686 também versam sobre a figura do procurador (PERRONE-MOISÉS, 1992, p. 121).

Representados por Antônio Gouvêa Maixo, *Buré* e os demais Coroados recorriam, estrategicamente, a um representante legal para ter suas reivindicações atendidas. O procurador redige um requerimento cuidadoso, retomando a história do aldeamento (não deixando de reavivar a figura do fazendeiro José Rodrigues da Cruz), destacando o estado de penúria dos Coroados. Para isso, Maixo reuniu vários documentos, anexados à petição. Um ponto que chama atenção nesse segundo requerimento é a associação (recorrente na região) dos índios com os *caboclos* e *ladroões*. A primeira categoria é utilizada para desqualificar e deslegitimar os indígenas, reforçando os argumentos de inexis-

tência dos mesmos que passavam a ser “confundidos com a massa da população”. Já o termo “ladrões” os criminalizava, aproximando-os daqueles considerados “fora da lei”.

*Porquanto Eleuterio Delfim e outros requerendo à vossa magestade a mercê de sesmaria n'aquelle terreno a titulo de inculto, tem feito medir o terreno cultivado pelos supplicantes sem perdoar ao proprio aonde esta edificada a matriz de sua freguezia, tirando d'este modo a subsistencia aos supplicantes por seremtratados pelos supplicados de 'caboclos e ladrões', e por sem domicilio seguro, se ausentaram já d'aquella aldêa (SOUZA SILVA, 1854, p. 523).*

A terceira petição assinada pelo fazendeiro Francisco Dyonisio Fortes Bustamante, em 1817, trás anexo os despachos da Mesa do Desembargo do Paço, além de outros documentos – como o requerimento do frei Paulo da Cunha (capelão dos índios de Valença) enfatizando a necessidade de se construir a igreja para servir aos colonos, lavradores e “com especial cuidado na educação dos índios, aonde devem ser chamados para conhecerem a virtude dos sacramentos, doutrinal-os, verem a santa missa, etc.” (SOUZA SILVA, 1854, p. 527). Bustamante não deixa igualmente de registrar a situação vexatória a qual os índios foram submetidos desde o falecimento de José R. da Cruz. Consta na lista, ainda, um requerimento de moradores da aldeia de Valença (escrito em dezembro de 1817), assinado por 33 pessoas, denunciando os desmandos de Eleuterio Delfim da Silva.

O quarto e último requerimento, sem data e assinatura, apresenta o despacho de Manoel Pedro Gomes, ouvidor da comarca, expedido em 26 de março de 1818. O documento é controverso na medida em que acusa os índios de não mais viverem na região, desfere críticas aos seus aliados, entre eles o vigário da paróquia interessado em “gozar de um grande paçal a titulo de terras de índios ou de aproveitadas para a igreja” e Francisco Dyonisio Bustamante “conhecido especulador de sesmarias”. O documento favorece, claramente, Delfim da Silva, quem deveria aproveitar “a graça da concessão”. O autor do documento, provavelmente não índio, afirma que os “conluídos” em favor dos Coroado ou dos moradores queixosos<sup>8</sup> tinham como objetivo

*desapropriarem o supplicante de uma sesmaria requerida e diligenciada na fôrma ordenada: e concedida por v. m. e medida e demarcada; 'da maneira que parece que a graça da concessão deve aproveitar ao supplicante Eleuterio'; prevenindo com tudo o logar da parochia, em que ficar salvo aos moradores para fazerem em torno d'ella as suas habitações (SOUZA SILVA, 1854, p. 536).*

O requerimento, na parte final, sugere alguns nomes de futuros diretores dos índios – políticos e fazendeiros da região como Luiz Manoel Pinto Lobato (comandante do distrito), Manoel Francisco Xavier (proprietário da Fazenda do Alferes) e Francisco Joaquim Areãs. Nota-se que não há menção a Miguel Rodrigues da Costa – quem de fato assumiu o cargo de diretor dos índios, quando d. João VI decidiu favoravelmente aos Coroado.

A ida da comitiva indígena à cidade do Rio de Janeiro foi importante para mostrar as articulações dos índios, o processo de mediação política, sobretudo de *Buré*, além de sensibilizar algumas autoridades. Por outro lado, percebe-se a “saída de cena” dos Coroado, devido às disputas que se travaram em torno de suas terras – o quarto re-

querimento comprova a apropriação e uso indevido do nome dos índios, que preferiram aguardar a decisão de d. João VI em localidades outras da região, se distanciando das pressões exercidas por políticos, proprietários de terras na aldeia de Valença, formando ao menos 4 aldeias nas proximidades (LEMOS, 2004).

A demora por uma resposta suscita desconfianças sobre possíveis interferências de Delfim da Silva, homem influente na Corte (Lemos, 2004), todavia a mediação da comitiva dos Coroados e a entrega do primeiro requerimento (pode ter sido o único entregue pessoalmente pelos índios a d. João VI) garantiu a permanência dos Coroados nas terras disputadas, mesmo que brevemente, e a existência do aldeamento por mais alguns anos.

Os índios tiveram suas reivindicações atendidas por d. João VI, em 1819, mas continuaram com problemas já no ano seguinte. Miguel Rodrigues da Costa foi nomeado diretor dos índios com a incumbência de criar novos aldeamentos em localidades próximas, pois os Coroados viviam dispersos pela região. Segundo Lemos (2004), Costa mapeou e identificou as aldeias existentes, propôs e criou uma nova aldeia em Conservatória do Rio Bonito (atual cidade de Conservatória), formada pelos chamados Taypuru, Pitá e Xeminim. O então diretor distribuiu entre os índios instrumentos agrícolas (machado, enxada, foice), roupas e outros brindes com o intuito de confiná-los, em um espaço definido, liberando grande parte de suas terras para as fazendas de café. A sesmaria foi medida oficialmente, todavia os Coroados pouco gozaram das terras do aldeamento, requeridas por diferentes interessados (SOUZA SILVA, 1854; LEMOS, 2004). Para Lemos (2004), os Coroados resistiram aos chamados “aldeamentos luso-brasileiros” e, desse modo, foram viver conforme seus costumes e práticas “errantes nas matas” (retomando uma expressão da época), na aldeia de *Bocaman* (Conservatória do Rio Bonito). A vila de Valença foi erigida em 1823, cabendo aos vereadores eleitos a solicitação das terras indígenas como patrimônio da vila, o que ocorreu efetivamente em 1836.

## OS ÍNDIOS NA CONSTITUINTE DE 1823

O cultivo do café e sua expansão no Vale do Paraíba transformariam a região em um ponto estratégico para a economia da província fluminense e do reino. Rapidamente, as paisagens sofreriam transformações profundas – cafezais e fazendas dominariam, como os gados e eucaliptos nos dias atuais. Os índios seriam, novamente, alvo das ações de políticos e fazendeiros que insistiam em avançar sobre seus patrimônios. Na aldeia *Bocaman* – em homenagem ao líder *Bocaman*, bastante conhecido na localidade e de quem José Bexiga (chefe da aldeia) era filho –, os índios teriam as suas terras invadidas pelo desembargador José Loureiro da Silva Borges e o conflito com os índios virou notícia na corte, chegando à Assembleia Constituinte (BRASIL, 1823) e gerando bastante murmurinho.

Os Coroados que buscavam viver sossegados em Conservatória do Rio Bonito foram envolvidos em mais um episódio de litígio de terras. José L. da S. Borges, por sua vez, denunciou o diretor dos índios de provocar “desordens”, e vender a diferentes pessoas em Rio Bonito “meia légua de terras em quadra” da sesmaria dos índios, sem consultá-los (LEMOS, 2004). O desembargador, interessado nas terras indígenas e “na posse de todo o sertão de Valença” (LEMOS, 2004, p. 171), buscou convencer José Bexiga a caminhar (a exemplo de *Buré*) até a cidade do Rio de Janeiro, solicitar uma audiência e denunciar ao rei as atitudes de seu subordinado, o diretor dos índios.

Através do *Aviso de Tomás Antônio Vilanova Portugal*, de 22 de agosto de 1820, sabemos que José Bexiga esteve na presença de “Sua Magestade”.

*Tendo posto na Augusta presença de Sua Majestade a representação que Vossa Mercê faz na sua carta de 17 do corrente sobre as desordens, que tem causado Miguel Rodrigues da Costa, Diretor dos Índios da Villa Nova de Nossa Senhora da Glória de Valença combinado com Francisco Eliseo Ribeiro. Foi o mesmo senhor servido, que se procedesse à necessária informação para com todo o conhecimento de causa Mandar dar as convenientes providências a este respeito; ordenando que ‘voltem já os índios que vierão com o Preto Paulo’ (PORTUGAL, ANRJ/Cod. 807, vol. II, fl. 70, 1820).*

Viajando em comitiva, conforme a maioria dos índios que estiveram na corte no século XIX, José Bexiga se deslocou na companhia de alguns índios e do preto Paulo. O líder indígena, chegando à capital do reino, denunciou a d. João o processo de usurpação de suas terras e o autoritarismo daquele encarregado de zelar por seus patrimônios, o diretor dos índios. O rei, através do Tomás A. V. Portugal<sup>9</sup>, recomendou a José Loureiro da Silva Borges “que se conduza sem parcialidade neste negócio, não concorrendo para intrigas com a família do Delfim, a quem pertence Francisco Joaquim Areãs, que Vossa Mercê lembra para Diretor” (PORTUGAL, 1820). Não cabia, portanto, destituir o atual diretor, pois a este faltava à conferência que deveria ter com o Ouvidor da Câmara, ausente de Valença “pela impossibilidade que este tem tido em ahi chegar”, conforme o aviso.

Quanto a José Bexiga e o demais índios, o rei pedia que eles retornassem o quanto antes para *Bocaman* e José Loureiro da Silva Borges dissuadiu José Bexiga da ideia de um projeto de “desaldear” os índios.

*pede a boa ordem, e espera sua Majestade, que Vossa Mercê sustente o escrito do mesmo Diretor para com os Índios, de que he Chefe Jozé Bexiga, que V. Mercê para cá mandou; fazendo-lhes persuadir que não há projeto de os desaldear, nem de se lhes tomarem as terras, como elle está persuadido, mas sim de os imporem nas que lhes estão concedidas, e civiliza-los nelas. O que participo a V. Mercê para que assim se execute = Deos guarde a V. Mercê. Palácio Rio de Janeiro em 22 de agosto de 1820 = Thomaz Antonio de Villanova Portugal = Sr. José da Silva Loureiro Borges da Câmara (PORTUGAL, ANRJ/Cod. 807, vol. II, fl. 70, 1820).*

Os Coroado estavam no “fogo cruzado” entre fazendeiros e políticos, interessados no controle e posse de suas terras. O próprio desembargador Borges, que disseminou acusações contra o diretor dos índios, recebeu uma sesmaria de uma légua de *terras devolutas* entre os rios Preto e Das Flores (através do Decreto de 4 de maio de 1821).

*Attendendo no que Me representou o Desembargador Jozé da Silva Loureiro Borges sobre a ‘necessidade que tem de ampliar a sua Fazenda’ com terras próprias para pastagens e no zelo com que ‘ele promove a civilização dos índios vizinhos’: Hei por bem conceder-lhe huma legoa de terra de Mattos Virgens, devolutas na sobrequadra(?) de José Infante ou em outra qualquer parte do Sertão dos Índios de Nossa Senhora entre o Rio Preto e o das Flores, onde se achem Mattas Virgens devolutas sem dellas haver titulo de propriedade ou posse [...] (ANRJ/Cód. 807, vol. II, fl. 83, 1821).*

Cabe notar, no trecho do decreto, que o argumento utilizado por Borges para obter a sesmaria foi a necessidade de ampliar sua fazenda e, assim promover “a civilização dos índios vizinhos”. Os interesses do desembargador pelas terras indígenas são evidentes na documentação. Ele recomendou para o cargo de diretor dos índios Francisco Joaquim de Arêas “pertencente a família do Delfim”, conforme o aviso de Thomaz Antonio de Villanova Portugal, e padrinho de José Bexiga (LEMOS, 2004). Borges, portanto, tinha alianças com a família de Delfim – provável Delfim da Silva, contra quem os ‘Coroados de Valença’ tiveram que lutar para manter a aldeia. O desembargador insistia, igualmente, em promover a instabilidade na região, colocando índios e influentes políticos contra Miguel Rodrigues da Costa. Os casos de esbulhos das terras indígenas, em Valença e adjacências, repercutiram na corte, pois foram denunciados pelo deputado Carvalho e Mello, em Sessões da Assembleia Constituinte (1823).

Assim, na Sessão de 12 de maio de 1823, o renomado José Bonifácio de Andrada e Silva (cujo projeto acerca dos povos indígenas no Brasil ganharia força na segunda metade do século XIX, constituindo-se referência incontestada para a formulação das políticas indigenistas de teor mais abrangente) sugeriu que a Comissão de Colonização e Civilização e Catequese dos Indígenas do Brasil desenvolvesse um trabalho sobre o assunto. O deputado Carvalho e Mello, em nome da dita Comissão, leu durante a sessão da Assembleia Constituinte (no dia 20 de setembro) dois pareceres relacionados aos índios de Valença. O primeiro desferia críticas ao diretor dos índios, o acusando de vender terras indígenas, razão pela qual os índios “*viviam errantes pela floresta*” (BRASIL, 1823, p. 94).

O segundo direcionava a acidez de seu discurso para o diretor de São Luiz Beltrão – aldeamento construído no final do século XVIII (1790), nas margens do rio Paraíba, destinado aos Puri liderados pelo famoso chefe Mariquita (SOUZA SILVA, 1858). Carvalho e Mello não poupou o diretor, chamando-o de “desleixado e sem atividade”, por isso os resultados de sua administração eram notórios: os índios viviam no ócio, faltando-lhes alimentos, vestuários, ferramentas agrícolas, entre outros (BRASIL, 1823, p. 94). É interessante notar como José Bexiga, ao levar o caso de espólio das terras indígenas a d. João VI, indiretamente, abriu um espaço para que os problemas vivenciados pelos índios na região do Médio Paraíba fossem discutidos na Assembleia Constituinte – onde se cogitou, inclusive, acompanhar os processos de esbulhos das terras indígenas, seja em *Bocaman*, seja em São Luiz Beltrão. Os anais da Constituinte não nos permitem afirmar se avanços, nesse sentido, foram realizados. Todavia, cabe notar a singularidade da inserção da problemática das terras indígenas (especialmente dos Coroados) nas discussões da Assembleia Constituinte.

Todos os esforços e negociações dos chefes Coroados na corte foram importantes para a garantia da terra aos índios por via da certificação, ou seja, do papel – que conquistará centralidade na segunda metade do século XIX, a partir da promulgação da lei de Terras (1850). Os índios, de modo geral, conseguiram as terras, mas os interesses políticos, econômicos, somados ao descaso das autoridades com os povos indígenas, se configurariam em pesados obstáculos na manutenção dos direitos e da integridade física dos índios em Valença, na região.

## MEMÓRIAS DE ESBULHOS

67 Nos arquivos brasileiros e internacionais, existem documentos de distintas naturezas que nos permitem “viajar no tempo” e analisarmos a trajetória/história indí-

gena no passado. Com relação à problemática das terras indígenas, os livros de aforamentos das aldeias (criados para registrar os foros e os pagamentos de arrendamentos de terrenos indígenas), por exemplo, são registros de extrema relevância para, entre outros aspectos: acompanharmos o processo de partilha e desmonte dos aldeamentos; traçarmos um perfil desses foreiros/arrendatários, os principais agentes envolvidos nessas transições, além das estratégias indígenas perante as invasões de seus territórios. É importante lembrar que os processos de usurpação das terras pertencentes aos indígenas foram incentivados por políticas indigenistas do Estado português (durante todo o período de colonial e pós-colonial), mediante as ações de missionários, conservadores e diretores dos índios.

Os livros de aforamentos foram de grande valia, igualmente, para os juízes de Órfãos elaborarem um quadro geral da situação dos bens e foros existentes nas aldeias, a partir de 1833, quando ficaram encarregados da administração de seus patrimônios – mediante o Decreto de 3 de junho de 1833. Em São Lourenço (Niterói), por exemplo, algumas léguas de distância de Valença e do outro lado da Baía de Guanabara, em 4 de setembro de 1776, abria-se um livro de aforamentos “Este livro há de servir para neles se lançarem os aforamentos dos citios q. se aforarem nas terras d Aldeia de S. Lourenço e vai numerado e rubricado com o meo cognome de que uso – Amado – e no fim leva termo de enserramento. Rio 4 de setembro de 1776” (ANRJ/OGRJ, 1776, p. 1).

O livro é composto por 175 páginas, preenchidas inicialmente por Domingos Tavares, tesoureiro dos rendimentos da aldeia dos Índios de São Lourenço. Encontramos no dia sete de setembro de 1776 o primeiro registro de foro – solicitado por Clemente de Souza Mattos (ANRJ/OGRJ, 1776, p. 3). Na ocasião, Mattos pedia “hum Brejo pertencente a mesma aldeia” ao Dr. ouvidor geral, o juiz conservador dos índios Antônio Pinheiro Amado. Coincidentemente, 7 de setembro é uma data alusiva à emancipação política do Brasil, proclamada tempos depois, mas no caso dos índios, esse 7 de setembro seria o primeiro registro de 146 documentados entre 1776 a 1853 (23 concedidos em fins do século XVIII e 123 assentamentos nos Oitocentos), evidenciando o interesse dos não indígenas pelas terras dos descendentes do renomado Araribóia.

O 7 de setembro para os índios significou o avanço contínuo dos não indígenas sobre suas terras, partilhada e repartilhada nos séculos XVIII-XIX. O último foro anotado no livro, com data de 7 de maio de 1853, foi de Francisco Domingues Machado Junior, requerente de um terreno na rua Ingá, que custaria seis mil reis anuais. O terreno pertencia anteriormente ao militar Antonio de Miranda e Brito, marechal do Exército. Entre os foreiros, havia mulheres e homens – coronéis, tenentes, fazendeiros, políticos, capitão mor, conde, padres –, recorrendo a procuradores ou não para aforar essas terras.

Os juízes de Órfãos e a Fazenda Nacional constavam entre os agentes e órgãos promotores dos aforamentos das terras indígenas no Rio de Janeiro – conforme a documentação, que traz ainda, informações comprovando a usurpação dos terrenos na aldeia de São Lourenço fomentados pela Marinha, como mostram as correspondências do ministro dos Negócios da Fazenda e o presidente da província do Rio de Janeiro.

*Rio de Janeiro – Ministério dos Negócios da Fazenda em 24 de setembro de 1835. It<sup>mo</sup>. Ex<sup>o</sup>. Snr. Declaro, em resposta ao seu Offício de 17 do corrente, ‘que o Juiz de Orphãos da cidade de Nicteroy não pode dar por aforamento os terrenos de Marinha, ainda que os julgue comprehendidos na sesmaria concedida aos Indios da Aldêa de S. Lourenço’, uma vez que da concessão ou doação de Taes Terrenos não Tenhão um titulo especial e expresso;*

*sem o qual elles se não entendem dados ou concedidos; não obstante qualquer clausula com que se Tenha concedido a sesmaria; cumprindo que 'se fação os aforamentos dos ditos Terrenos por parte da Fazenda Nacional, sem obstarem os que estiverem feitos pelo dito Juiz Orphãos', preferindo-se porem aquellas pessoas que estiverem situadas e posse dos mesmos terrenos. Do. G<sup>de</sup>. a V. Ex<sup>cia</sup>. Manoel do Nascimento e Silva. Snr. Pres. de. da Provincia do Rio de Janeiro” (CÓDICE 1138, ANRJ/CRI, cx9; Pac. 2; doc. 84, 1835; grifo nosso).*

Com relação aos livros de aforamentos, vale destacar os registros existentes sobre o aldeamento de Nossa Senhora da Glória de Valença. Na aldeia de *Buré*, o Ouvidor Conservador dos índios abriu um livro de aforamentos para registrar o pagamento de foros aos índios, que entre 1821 a 1825 registraram-se 66 foreiros nas terras indígenas. O livro, todavia, foi destruído em um incêndio na Casa de Cultura de Valença, conforme as informações de funcionários da referida instituição (LEMOS, 2004). Sabemos, apenas, que após terem o direito de viverem na sesmaria, legitimado por d. João VI, 66 pessoas compraram terras dentro dos marcos demarcatórios da sesmaria dos Coroado. Em Valença, o fogo consumiu os registros oficiais das invasões, permanecendo um assentamento e outro dispersos na documentação histórica. A memória da terra, da espoliação e do massacre dos índios, todavia, permanece viva (parte) nos relatos orais de seus descendentes, habitantes no município (LEMOS, 2004).

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Na documentação histórica, durante o século XIX, localizamos variados casos de lideranças indígenas estabelecendo acordos, tratados, consolidando alianças variadas, negociando com autoridades centrais – honorarias, ‘brindes’, presentes. Por outro lado, eles se deslocavam (a pé na maioria das vezes, mas também a vapor, trem) até a cidade do Rio de Janeiro – centro do poder político e econômico da época – para exigirem uma audiência pública com o governo central. Diante dos monarcas, na Sala do Trono, beijando a mão d’El Rey, os índios queixavam-se, registrando suas denúncias e presenças mediante a entrega de requerimentos. Com palavras e letras, exigiram oficialmente respostas e resoluções rápidas para seus embates. Alguns foram atendidos, outros enganados, mas sempre caminhando e lutando exigiram seus direitos.

Assim, negociar na sede política central foi uma estratégia utilizada por diversos líderes indígenas que estiveram em tempos e momentos diferentes no Rio de Janeiro, denunciando os processos de esbulhos de seus territórios, as violências sofridas, o descaso das autoridades. Dionísio, Exidério e Samado não foram os inauguradores do uso desse recurso, todavia o episódio que protagonizaram revela a continuidade da prática, bastante recorrente no passado e na atualidade.

## INDIANS IN COURT: PROTAGONISM AND INDIGENOUS DIPLOMACY IN THE 19TH CENTURY

*Abstract: The city of Rio de Janeiro in the 19th century was Brazil’s most important political and economic center, set as a stage for mediation par excellence. In this text, we will approach the use of diplomacy by indigenous representatives/chiefs as a weapon in struggles for guarantees of rights, particularly their lands, from the negotiations of the Coroado Indians, inhabitants of the Valencia settlement (RJ).*

Keywords: Indians in Rio de Janeiro. *Indian diplomacy. Land conflicts. Protagonism. Resistance.*

#### Notas

- 1 Texto inspirado na tese “O Rio de Janeiro continua índio: território do protagonismo e da diplomacia indígena no século XIX” de Ana Paula da Silva, defendida, em 2016, no Programa de Pós-Graduação em Memória Social da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (PPGMS-UNIRIO), sob a orientação do Prof. Dr. José Ribamar Bessa Freire.
- 2 O jornal menciona a vinda de Manoel Caboclo, todavia Eduardo Galvão, chefe da Sessão de Orientação e Assistência do Serviço de Proteção aos Índios (SOA/SPI), em memorando nº 820, relata o deslocamento de Exidério Santos, Dionísio Bispo dos Santos e Samado ao Rio de Janeiro (COQUEIRO, 2002, p. 181).
- 3 As denúncias foram escritas num memorial entregue às autoridades e serviram de base para a reportagem do jornal *Tribuna da Imprensa*.
- 4 O Serviço de Proteção aos Índios e Localização de Trabalhadores Nacionais (SPILTN, a partir de 1918 apenas SPI – Serviço de Proteção aos Índios), criado em 20 de junho de 1910 no Ministério da Agricultura, Indústria e Comércio pelo Decreto Nº 8.072, objetivava prestar assistência a todos os indígenas do território brasileiro (OLIVEIRA, 1947).
- 5 Organizados, líderes indígenas de nove países amazônicos, em maio de 2011, participaram da I Oficina de formação em Diplomacia Indígena, promovida pela Coordenação das Organizações Indígenas da Bacia Amazônica (COICA) e a Agência Espanhola de Cooperação Internacional para o Desenvolvimento (Aecid), na cidade de Cartagena (Colômbia). O intuito era se apropriar das ferramentas do direito internacional, fortalecer os pleitos indígenas e conceder maior ressonância em instituições como ONU e OIT, mais favoráveis às demandas dos povos indígenas.
- 6 Em 1814, João Benício e grupo de **índios da Serra de Ibiapaba, especificamente Vila Viçosa Real e Povoação São Pedro de Baepina** (cidade de Ibiapina atualmente), na capitania do Ceará, entregaram dois requerimentos a d. João VI. No primeiro, endereçado à d. Maria I, os índios relatam o tratamento que recebiam dos diretores, políticos e população regional, escrevendo uma preciosa versão da história a partir de seus próprios ponto de vista. Cf. XAVIER, Maicon Oliveira. *“Cabôcollus são os brancos”: dinâmicas das relações sócio-culturais dos índios do Termo da Vila Viçosa Real – século XIX*. (Dissertação) Fortaleza: UFC, PPGHS, 2010 e COSTA, João Paulo Peixoto. *Disciplina e Invenção: civilização e cotidiano indígena no Ceará (1812-1820)*. (Dissertação) Teresina: PPGHB, UFPI, 2012;
- 7 A autora discute o papel dos procuradores de índios no Maranhão, através de um interessante documento “*Regimento que ha de guardar e observar o Procurador dos Índios do Estado do Maranhão*”, possivelmente de 1750.
- 8 Entre as pessoas que assinaram o requerimento, estavam o capitão Miguel Rodrigues da Costa e o novo vigário Joaquim Claudio de Mendonça. O documento foi afeiçoado por Costa e uniu os interesses dos índios e não indígenas (FARIA, 2012).
- 9 Tomás Antônio Vilanova Portugal, nos últimos anos de governo de d. João VI no Brasil, reuniu várias pastas sobre sua direção: Ministério do Reino, da Fazenda, dos Negócios Estrangeiros, da Guerra e, transitoriamente, o da Marinha.

#### Referências

ALMEIDA, Maria Regina Celestino de. *Os índios no tempo da Corte – reflexões sobre política indigenista e cultura política no Rio de Janeiro oitocentista*. REVISTA USP, São Paulo, n.79, p. 94-105, Set.-Nov., 2008

\_\_\_\_\_. *O enobrecimento dos líderes indígenas na capitania do Rio de Janeiro – reflexões sobre significados e usos políticos diversos*. Ultramares. n.5, vol.1, Jan-Jul, 2014, p. 55-77.

ARQUIVO NACIONAL. *Ouvidoria Geral do Rio de Janeiro – Códices 1138 – Livro de Aforamentos – (1776 a 1853)*.

BESSA FREIRE, José Ribamar; MALHEIROS, Márcia. *Aldeamentos Indígenas do Rio* 70



de Janeiro. 2ª ed. Rio de Janeiro, EdUERJ, 2009.

BRASIL. Diários da Assembleia Geral, Constituinte e Legislativa do Imperio do Brasil, 1823.

\_\_\_\_\_. Decreto de 4 de maio de 1821 concedendo uma légua de terra devolutas, entre o rio Preto e o das Flores.

CARNEIRO DA CUNHA, Manuela. . *História dos Índios no Brasil*. (coord.) São Paulo: Companhia das Letras, 1992.

\_\_\_\_\_. *Imagens de índios do Brasil no século XVI*. São Paulo: Cosac Naify, 2009, p.179-200. [1991]

COQUEIRO, Sonia Otero (Org.). Povos Indígenas no Sul da Bahia – Posto Indígena Caramuru-Paraguaçu (1910-1967). Rio de Janeiro: Museu do Índio/FUNAI, 2002.

DANTAS, Beatriz G., SAMPAIO, José Augusto L. e CARVALHO, Maria Rosário G. de. *Os Povos Indígenas no Nordeste Brasileiro*. In: CARNEIRO DA CUNHA, Manuela (coord.), *História dos Índios no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 1992, p.431-456.

FARIA, Ana Maria Reis de. *Leste oeste frente de expansão em bravo sertão [Rio de Janeiro – Minas Gerais; XVIII-XIX]*. Tese (Doutorado em história) - Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2012.

FELLET, João. *Índios usam diplomacia como nova arma em luta por direitos*. BBC Brasil. 2012 Disponível em: [bbcbrasil.com](http://bbcbrasil.com) Acesso: Dez. de 2015.

GALVÃO, Eduardo. Memorando nº 820 do chefe da SOA Eduardo Galvão se refere a Dionísio Bispo dos Santos, Exidério Santos e Samado, que alegam ser índios Tupam Caramuru, originários da aldeia Santa Rosa. In: COQUEIRO, Sonia Otero (Org.). *Povos Indígenas no Sul da Bahia – Posto Indígena Caramuru-Paraguaçu (1910-1967)*. Rio de Janeiro: Museu do Índio/FUNAI, 2002, p. 181. [1952]

LAMEGO FILHO, Alberto Ribeiro (Filho). *O Homem e a Serra*. IBGE – Conselho Nacional de Geografia, 2ª edição, 1963.

LEMONS, Marcelo. *O índio virou pó de café? A resistência dos índios Coroados de Valença frete à expansão cafeeira no vale do Paraíba (1788-1836)*. Dissertação (Mestrado em História) - UERJ, Rio de Janeiro: 2004.

MIRANDA, Rodolpho. *Exposição de motivos e Decreto n. 8.072, de 20 de junho de 1910*. Rio de Janeiro: Diário Oficial da União, 1910, p. 2, seção 1.

MONTEIRO, John M. *Tupis, Tapuias e historiadores: estudos de história indígena e do indigenismo*. (Tese de Livre Docência em Antropologia). Campinas, UNICAMP, 2001.

MONTEIRO, Maria Elizabeth Brêa. *Índios e terra no Sul da Bahia*. In: COQUEIRO, Sonia Otero (Org.). Povos Indígenas no Sul da Bahia – Posto Indígena Caramuru-Paraguaçu (1910-1967). Rio de Janeiro: Museu do Índio/FUNAI, 2002, p.367-386.

OLIVEIRA, Humberto de. *Coletânea de leis, atos e memoriais referentes ao indígena brasileiro*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1947.

PERRONE-MOISÉS, Beatriz. *Índios Livres e Índios Escravos: os princípios da legislação indigenista do período colonial (séculos XVI a XVIII)*. In: CARNEIRO DA CUNHA, Manuela (Org.). *História dos Índios no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras. 1992. p. 115-132.

PORTUGAL, Antônio Vilanova. Aviso de Tomás Antônio Vilanova Portugal, de 22 de agosto de 1820, a José da Silva Loureiro Borges da Câmara, sobre as desordens que tem causado o Director Miguel Dias (sic) da Costa. ANRJ/Códice 807, volume II, fl. 70.

SAINT-HILAIRE, Auguste de. *Viagem pelas províncias do Rio de Janeiro e Minas Gerais*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1938. [1830]

SILVA, Ana Paula da. *O Rio de Janeiro continua índio: território do protagonismo e da diplomacia indígena no século XIX*. Tese (Doutorado em Memória Social) - Rio de Janeiro, UNIRIO, 2016.

SOUZA E MELLO, Márcia Eliane A. *O regimento do procurador dos índios do Estado do Maranhão*. *Outros Tempos*, vol. 09, n.14, 2012. p. 222-231.

SOUZA SILVA, Joaquim Norberto de. *Memória histórica e documentada das aldeias de índios da província do Rio de Janeiro*. In: Revista do Instituto histórico e geográfico do Brasil, t. XVII, 3ª série, n.14, 1854.

TORRES CISNEROS, Gustavo A. *Diplomacia indígena: transitando del problema a la solución*. Revista Mexicana de Política Exterior, nº 98, Mai-Ago, 2013. Disponível em: <http://revistadigital.sre.gob.mx/index.php/numero-98> Acesso: Nov. de 2015

TRIBUNA DA IMPRENSA. Rio de Janeiro: Ano V, nº 942, janeiro.1953, p. 6.

SITE : <<http://bndigital.bn.br/hemeroteca-digital/>>

SITE : <<http://www2.camara.leg.br/atividade>>

SITE : <[legislativa/legislacao/publicacoes/doimperio](http://legislativa/legislacao/publicacoes/doimperio)>